

L E I Nº. 8225/10
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010

Cria 12 (doze) cargos de Enfermeiros, de provimento efetivo, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, junto à Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados 12 (doze) cargos de Enfermeiros, de provimento efetivo, a serem preenchidos mediante concurso público, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, junto à Secretaria de Saúde, com jornada semanal de 40 (quarenta) horas, para o desenvolvimento do Programa Saúde da Família.

Art. 2º. Os cargos criados no artigo 1º desta lei serão remunerados com o padrão 20 da Tabela de Padrão e Vencimento dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. São requisitos para ocupar os cargos criados por esta lei, sem prejuízo de outros já previstos na legislação vigente:

I - apresentação de diploma de Ensino Superior em Enfermagem, devidamente registrado com habilitação para o cargo de Enfermeiro;

II - apresentação do registro junto ao Conselho Regional de Enfermagem - COREN do Estado de São Paulo.

Art. 4º. As despesas do Município decorrentes da execução desta lei, para o exercício de 2010 estão estimadas no valor R\$ 105.079,31 (Cento e cinco mil, setenta e nove reais e trinta e um centavos), e correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, suplementadas em até 20% (vinte por cento), se necessário:

- I - 6010.103010021.2004.319011;
- II - 6010.103010021.2004.319016;
- III - 6010.103010021.2004.319009;
- IV - 6010.103010021.2004.319094;
- V - 6010.103010021.2004.339047;
- VI - 6010.103010021.2004.319113;
- VII - 6010.103010021.2015.339039;
- VIII - 6010.103010021.2015.339046.


Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -


Parágrafo único. Para os demais exercícios as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos.

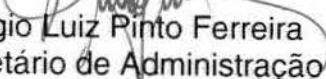
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

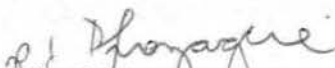
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 19 de novembro de 2010.

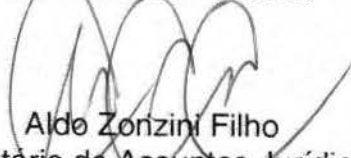

Luiz Antonio Angelo da Silva
Prefeito Municipal em Exercício


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

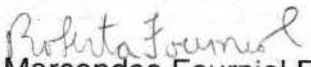

Jorge Zatur Júnior
Secretário de Saúde


Sérgio Luiz Pinto Ferreira
Secretário de Administração


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda


Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos